

lei 487



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09 / 06 / 52

PROJETO DE LEI Nº 86/52

DIGITALIZADO

EM: 12 / 12 / 01

Roberta Ochoa
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Da denominação de Professor Joaquim
Alves a uma rua da capital.

VEREADOR Jose Diogo Silveira

LEI Nº 487 DE 27 / 06 / 52 sancionada.

DIOM Nº 5465 DE 08 / 07 / 52

ARQUIVO _____



Lei: 004871952
Projeto: 00861952
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: R PROF JOAQUIM ALVES





Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 487 DE 27 DE JUNHO DE 1952.

Dá a denominação de "Professor Joaquim Alves" a uma das ruas desta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizando a denominação, de acordo com a conveniência da utilidade, uma das vias públicas desta capital, "Rua Professor Joaquim Alves".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE JUNHO DE 1952.

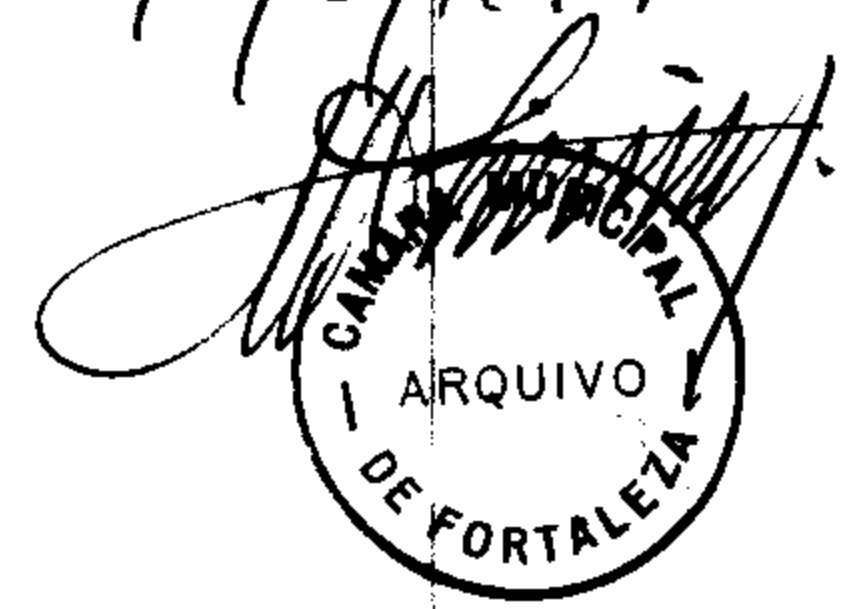
J. C. Alencar Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

José Elito Sordim Paiva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

*A Comissão de Urbanismo
14/2/52
Em 9-6-52*

*Do novo...
10/6/1972*

Projeto de lei n. 8.6/52



Proposto em 2.ª discussão

19-6-52

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, decreta:

Art. 1 - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza **X** autorizado a denominar, de acôrdo com a conveniência da Edilidade, uma das vias públicas, desta capital, de Rua Professor Joaquim Alves.

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A JUSTIFICATIVA SERÁ FEITA, ORAMENTE.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, aos 9 de junho de 1952.

Ass)

José Diogo da Silveira
José Diogo da Silveira



Parecer nº 15/52 (Ao Projeto nº 86/52)

Em 13-6-52
Proporido
que seja homenageado
que seja
que seja

Concordamos plenamente com a proposição em pauta, de vez que, é uma homenagem justa e merecida, que a Camara Municipal de Fortaleza, deseja prestar a memoria do Professor Joaquim Alves, que na vida dedicou-se ao magisterio e a intenso labor intelectual, seja como professor, seja como sociólogo. Estudioso de nossos problemas regionaes, deixou ele varias obras, de interpretação de nossa terra, entre as quaes "Nas Fronteiras do Nordeste", "Estudos de Pedagogia Regional", etc.

Jornalista dos mais brilhantes, tendo colaborado em quase todos os jornaes de nossa Capital.

Éra ainda o Professor Joaquim Alves, Catedrático da Faculdade de Ciencias Economicas e do Instituto de Educação e de varios estabelecimentos de ensino de nossa Capital, que ocupou com brilhantismo, dando-lhes orientação segura e honesta de sua intelegencia privilegiada.

Como homem de letras, pertencia a quase todos sodalicios culturaes de nossa terra; membro do Instituto do Ceará e da Academia Cearense de letras.

Assim sendo, somos de parecer que receba o nome de Professor Joaquim Alves, uma das ruas de nossa Capital, na certeza de que esta Casa fará justiça, pois é sem nenhum favor uma homenagem merecida a este grande cearense.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Junho de 1952.

J. D. ... - Presidente
Vanderson Rodrigues ... - Relator
Vinicius ...
José de Albuquerque ...
Francisco de ...

Impressão e distribuição
Em 14-12-52
Antônio ...

*Emmendado em redações, mais
y. z. f. l. e. s.
Em 25/6/52*

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO //
PROJETO DE LEI Nº 86/52.

Dá denominação de/
"Professor Joaquim Alves" a uma das/
ruas desta capital.

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza /
autorizado a denominar, de acôrdo com a conveniência da Edilida
de, uma das vias públicas desta capital, "Rua Professor Joaquim
Alves".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em
de 1952.

Loiz Martins

Presidente
Francisco de Assis

Relator

